



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.02.0564.001.00023-301

Reclamante: Maria Silviane Alves Moreira, **CNPJ/CPF:** 703.890.803-06, **Endereço:** Rua 05, nº 586, **Bairro:** Jereissati, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-340, **Telefone:** (85) 98671-5244.

Reclamada: B&C Representações e Comércio de Revistas LTDA, **CPF/CNPJ:** 53.474.179/0001-85, **Endereço:** Avenida Dom Luís, nº 300 (loja 256), **Bairro:** Aldeota, **Cidade:** Fortaleza - CE, **CEP:** 60.160-196.

Aos 16 de abril de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato, e não apresentou nenhuma justificativa para a ausência, estando presente apenas a parte autora.

Dada a palavra a parte reclamante, este reiterou a inicial, informando que realizou várias tentativas junto a reclamada de dar solução a sua demanda, mas que não obteve êxito.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, mesmo sendo notificada por este órgão, frustrando assim a audiência previamente designada por este órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução a demanda apresentada pela parte autora.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h45 e o segundo às 09h55.

Dito isto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise determinação e demais atos que entender necessário.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 16 de abril de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Maria Silviane Alves Moreira (Reclamante)

AUSENTE

B&C Representações e Comércio de Revistas LTDA (Reclamada)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011